

Lei nº 18/84

Reajuste os vencimentos e salários dos Servidores Municipais

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

DECRETA

Artigo 1º - ficam reajustados os vencimentos e salários dos servidores Municipais na proporção seguinte: -

a) Para os servidores da ativa e Pensionistas, 70,1%

b) Aposentados: -

Quem ganava até R\$ 171,360,00 - - - - - 70,1%

de c\$ 171.360,00 a c\$ 399.840,00 - - - - -	56,8%
de c\$ 399.840,00 a c\$ 856.800,00 - - - - -	42,6%

Artigo 2º - O reajuste ora concedido vigorará a partir do dia 1º de maio de 1984.

Artigo 3º Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamin Constant, 10 de maio de 1984.

Ass. Jaime Peres da Silva - Presidente.